



LEI MUNICIPAL Nº 970 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de palestras trimestrais e atividades lúdicas nas escolas de rede municipal de ensino, com o objetivo de conscientização sobre o uso consciente de dispositivos eletrônicos. (Autoria: Vereador Tiago Fernandes da Costa)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam as escolas da rede municipal obrigadas a incluir, em sua programação pedagógica, de forma trimestral, destinado à realização de palestras, oficinas e atividades lúdicas de conscientização sobre o uso consciente de celulares e dispositivos eletrônicos, bem como os impactos de conteúdos digitais prejudiciais à saúde mental e social dos alunos.

Art. 2º- Os temas abordados nas atividades deverão incluir, mas não se limitar a:

- I.** Uso excessivo e inadequado de celulares e redes sociais;
- II.** Influência de vídeos, brincadeiras e desafios virais que colocam em risco a integridade física e emocional dos alunos;
- III.** Riscos do isolamento social, depressão, ansiedade e outros transtornos mentais relacionados ao ambiente digital;
- IV.** Estímulo a atividades presenciais, sociais e ao convívio familiar saudável.

Art. 3º- As atividades poderão ser realizadas em parceria com profissionais de saúde, psicólogos, pedagogos, especialistas em tecnologia e segurança digital, bem como representantes da comunidade escolar e órgãos públicos.

Art. 4º- O conteúdo das palestras e atividades deverá ser adequado à faixa etária dos alunos, observando os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Muqui/ES, 30 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE MUQUI
PUBLICAÇÃO

Publicado nos termos do art. 89 do LOM.

Município de Muqui-ES, 30/06/2025

Nicolau Caperedião Neto
Secretaria Municipal de Administração
Finanças

Sérgio Luiz Anequim
Prefeito Municipal de Muqui/ES